



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada para **eventual fornecimento sem instalação de persianas tipo PVC vertical destinadas as edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão**, em conformidade com especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A aquisição de persianas é necessária, pois permite o controle da iluminação do ambiente, protegendo o mobiliário do desgaste e descoloração causado pelo efeito da incidência dos raios solares, proporciona economia de energia elétrica e mantém o sistema de climatização dos ambientes na temperatura adequada. As persianas também atendem às exigências do projeto arquitetônico da maioria das edificações utilizadas pelo TRE-MA.

**2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1 A contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS**, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os fornecimentos a serem contratados visam ao atendimento, **sob demanda**, de serviços de manutenção predial em todas as edificações utilizadas pelo TRE-MA, pois a necessidade que se quer atender é de natureza eventual, não sendo, portanto, possível definir previamente quando ela irá surgir e nem o quantitativo a ser demandado pela Administração do TRE-MA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

3.2 Para o atendimento da necessidade da instalação de persianas nas edificações utilizadas pelo TRE-MA, através da empresa prestadora de serviços eventuais de manutenção predial, a empresa contratada para o fornecimento das persianas deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

3.2.1. Fornecimento de **persiana vertical em PVC liso, com lâminas com 89 mm, na cor preferencialmente creme, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural**, com corrente bolada e comando de PVC branco, carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

3.2.2. As medidas das persianas a serem confeccionadas pela CONTRATADA serão informadas pelo TRE-MA de acordo com a necessidade dos diversos setores e cartórios eleitorais deste órgão.

3.2.3. As persianas deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), localizada no 1º andar do prédio Anexo do TRE-MA nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas, de forma a não serem danificadas durante as operações de descargas, devendo nas suas embalagens (primária e/ou secundária), estar impressas as seguintes informações:

- I – Identificação do produto, inclusive a marca;
- II – Nome e endereço do fabricante;
- III – Data de fabricação e da respectiva garantia;
- IV – Número de registro no órgão competente, se for o caso;
- V – Número do LOTE, se for o caso; e,
- VI – Peso líquido, se for o caso.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 A estimativa de demanda dos fornecimentos com o quantitativo máximo a ser registrado em Ata foi considerada como sendo o histórico da contratação anterior de fornecimento de persianas, que foi de 445,54 m<sup>2</sup> (Ata nº 102/2017, PAD nº 12.739/2017 e PAD nº 12873/2018), mais 30% em razão da imprevisibilidade, totalizando o valor de 580,00 m<sup>2</sup>, consoante tabela abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

<b>Nota de Empenho</b>	<b>Qtd. Fornecida (m<sup>2</sup>)</b>
2017NE001282	36,10
2018NE000259	46,58
2018NE000746	28,49
2018NE001650	51,41
2018NE001857	282,96
<b>TOTAL</b>	<b>445,54</b>

mais 30%

**579,20**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A ADOTAR**

5.1 Após levantamento de mercado identificou-se as seguintes soluções possíveis de se adotar com vistas ao atendimento da necessidade de contratação de fornecimento e instalação de persianas:

5.1.1 Contratação de fornecimento e instalação (material + mão de obra para instalação);

5.1.2 Contratação de fornecimento (somente material).

5.2 Com base em pesquisa e análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública optou-se pela escolha da contratação de empresa especializada em **confeção e fornecimento de persianas sem instalação (somente material)** sob medida e com pagamento exclusivo por aquisição demandada.

5.3 Essa escolha justifica-se pela dificuldade de se obter interessados para fornecer e instalar persianas demandadas em pequenas quantidades e em locais distantes dos grandes centros urbanos, além do elevado custo para as empresas e para o Tribunal. Assim, a contratada se encarrega apenas do fornecimento das persianas nas medidas informadas pelo TRE-MA de acordo com a necessidade dos diversos setores e cartórios eleitorais deste órgão. Já a instalação ficará a cargo da mão de obra residente do contrato de manutenção predial continuada (Contrato nº 64/2016, PAD nº 11289/2016).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

## **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1 O valor total máximo estimado para os fornecimentos de persianas para atendimento das eventuais necessidades dos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Maranhão, compreendendo os prédios próprios, alugados, cedidos e compartilhados na Capital e no Interior do Estado é de **R\$ 66.874,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais)**, conforme planilha orçamentária constante do ANEXO I deste instrumento.

6.2 Os preços unitários dos serviços foram obtidos através da média de preços pesquisados conforme os parâmetros estabelecidos no art. 2º da IN nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG.

6.2.1 Na planilha de formação do preço de referência constante do ANEXO II deste instrumento foi considerada a média aritmética de dois parâmetros: painel de preços / banco de preços e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Optamos pela ponderação desses parâmetros para evitar tanto preços inexequíveis como sobrepreços.

6.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo-se os gastos com frete, seguros e demais custos advindos do fornecimento dos produtos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A adjudicação do objeto será ser feita por ITEM, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos produtos.

7.2 Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste documento, no termo de referência, no edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento, representado pelo valor TOTAL do ITEM.

7.2.1 Não serão aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

7.3 A licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico processando-se através do Sistema de Registro de Preço, nos moldes estabelecidos no art. 3º, IV do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art.12 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, conforme preceitua o art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993.

7.5 A vigência dos contratos ou equivalentes, decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

7.6 A escolha pelo Registro de Preço visa a adequar o fornecimento dos produtos à oportunidade e conveniência da Administração, uma vez que não é possível precisar as demandas do objeto desta contratação em decorrência das constantes locações de novos imóveis realizadas ao longo do ano, bem como a necessidade de substituição de persianas danificadas em decorrência do tempo de vida útil.

7.7 Recebida a nota de empenho e assinado o respectivo Contrato ou ainda, instrumento equivalente, a CONTRATADA terá o prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos** para fornecer as persianas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) deste Regional.

7.7.1 O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do *e-mail* informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

7.7.2 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **2 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 7.1.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

7.8 O prazo fixado para fornecimento dos produtos poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE-MA, ser prorrogado por **até mais 10 (dez) dias**, ficando estabelecido que:

7.8.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, **em até 5 (cinco) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada encaminhada à Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) para instrução do processo e posterior encaminhamento à Diretoria Geral deste Tribunal.

7.9 Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917, no horário de 14h às 18h.

7.10 A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), pelo telefone (98) 2107-8748/8807, para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 14h às 18h ou via e-mail: [segep@tre-ma.jus.br](mailto:segep@tre-ma.jus.br).

7.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.12 Os produtos, objeto do presente instrumento, serão recebidos e atestados, pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.12.1 No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) para fins de verificação de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações deste documento.

7.12.2 O recebimento definitivo – formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato – deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, depois de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.13 Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos estão em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para regularizar o fornecimento dos mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

7.13.1 O envio da notificação para regularizar o fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do *e-mail* informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

7.13.2 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da notificação para regularizar o fornecimento do produto, no prazo máximo de **2 (dois) dias** do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo previsto no item 7.13.

7.13.3 O prazo para regularização do fornecimento não será considerado como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 7.7. Nesse caso, o recebimento do produto substituto ou complementar será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A opção pela adjudicação em item único justifica-se pela escolha da solução de mercado a ser adotada nessa contratação, onde, conforme item 5 deste instrumento, optou-se pela escolha da contratação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

de empresa especializada em **confecção e fornecimento de persianas sem instalação (somente material)** sob medida, sendo que os materiais fabricados serão entregues na Sede do TRE-MA em São Luís, mesmo que para o atendimento de demandas dos fóruns e cartórios eleitorais do Interior do Estado.

8.2 Assim, visando uma melhor utilização dos recursos financeiros necessários ao atendimento da necessidade pública, o não parcelamento da solução evitaria o risco de alocarmos recursos de forma equivocada em lotes onde a demanda é pequena e, por outro lado, a falta de recursos financeiros em lotes onde o volume demandado é grande.

8.3 Outro ponto a se mencionar, é que a adjudicação em lote único aumenta o potencial de licitantes interessados, pela formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, além de trazer economia de escala para a Administração.

8.4 Desta forma, embora o objeto de contratação seja divisível por unidade local – ou seja, por cada cartório ou fórum eleitoral que possa figurar como um local específico de execução – a adjudicação em lote único, forma que de fato atende ao interesse da administração, se torna economicamente viável e não compromete a competitividade, podendo, ao contrário, ampliá-la, na medida em que desperta o interesse de um maior número de potenciais licitantes.

8.5 Acrescente-se, ainda, a propósito da adjudicação por cada cartório ou fórum eleitoral, o ônus que seria suportado pela Administração ao ter que fiscalizar e gerenciar uma substancial quantidade de contratos, o que representaria um aumento de custos administrativos (Acórdãos TCU 1.238/2016 – Plenário e 3.334/2015 – Plenário).

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Como benefícios diretos, pretende-se obter melhores condições de uso, segurança e conforto das instalações e ambientes das edificações e, como benefícios indiretos, espera-se que estas condições reflitam no bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1 Não se aplica ao objeto ora pretendido, pois não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente físico do órgão para que a contratação surta seus efeitos, pois, esses bens serão adquiridos sob medida e os ambientes já se encontram preparados para recebê-los. Todavia, em relação ao ambiente organizacional, faz-se necessária mão de obra capacitada para a instalação das persianas, tendo como setor responsável a Seção de Manutenção Predial (SEMAP). Contudo, os serviços de instalação das persianas serão executados pelo contrato de serviços continuados de manutenção predial (mão de obra residente + materiais) - (PAD nº 11.289/2016 e Contrato nº 64/2016).

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Os atuais contratos correlatos à contratação descrita nestes Estudos Preliminares existentes neste Tribunal são os seguintes:

10.1.1 Contratação de serviços continuados de manutenção predial (mão de obra residente + materiais) - (PAD nº 11.289/2016 e Contrato nº 64/2016);

10.1.2 Contratação de serviços continuados de manutenção, desinstalação e instalação de condicionadores de ar (mão de obra residente + materiais) - (PAD nº 2.396/2015 e Contrato nº 53/2015).

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Com base nestes Estudos Preliminares declaramos que a contratação para fornecimento de persianas ora pretendidas é viável, tanto técnica como economicamente, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e observando as normas técnicas da ABNT e da legislação de proteção ao Meio Ambiente. Atenderá também a necessidade para qual foi planejada com a sua implementação pela Administração do TRE-MA.

São Luís, 03 de março de 2020.

LEONARDO ANDRADE DE SOUSA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Analista Judiciário – Mat. 30990112



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	Serviços especializados de <b>fornecimento</b> de persiana vertical em PVC liso, com lâminas com 89 mm, na cor preferencialmente creme, girando 180 graus, trilho standard em alumínio natural, com corrente bolada e comando de PVC branco, carrinho em polipropileno com gancho em policarbonato, com garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	m <sup>2</sup>	580,00	115,30	66.874,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>66.874,00</b>

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**INFORMAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS**

CONSULTAS DE PREÇOS - Fornecimento sem instalação de persianas tipo vertical PVC. **Unidade: M<sup>2</sup>**

FONTES	Preços (R\$)	Área de Persianas (m <sup>2</sup> )	Preços (R\$/m <sup>2</sup> )	UASG - ÓRGÃO	FORNECEDOR (CNPJ)	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br)	135,00	1,00	135,00	160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO (COMANDO DO EXERCITO)	02.748.406/0001-82	12/2019	26/09/2019	18/10/2019
	130,00	1,00	130,00	153819 - PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-UFBA (UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA)	09.346.736/0001-90	6/2019	02/09/2019	18/10/2019
	66,50	1,00	66,50	925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS	05.688.950/0001-74	13/2019	28/05/2019	22/10/2019
Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br)	95,00	1,00	95,00	158156 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	06.093.772/0001-00	18/2019	01/07/2019	24/10/2019
ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe	150,00	1,00	150,00	Código Insumo: 01742/ORSE				14/01/2020
<b>Preço Unitário Médio (R\$/m<sup>2</sup>)</b>			<b>115,30</b>					
<b>Quantidade (m<sup>2</sup>)</b>			<b>580,00</b>					
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>			<b>66.874,00</b>					

	Preços (R\$/m <sup>2</sup> )	Média	Limite inferior	Limite superior
Média	115,30			
Quartil 1	80,75			
Quartil 3	142,5			
IQR	61,75			
Limite Superior	207,93			
Limite Inferior	22,68			

Gráfico método boxplot

	Preços (R\$/m <sup>2</sup> )	Média	Limite inferior	Limite superior
1	135,00	115,30	22,68	207,93
2	130,00	115,30	22,68	207,93
3	66,50	115,30	22,68	207,93
4	95,00	115,30	22,68	207,93
5	150,00	115,30	22,68	207,93

Boxplot é um gráfico utilizado para avaliar a distribuição empírica dos dados, formado pelo primeiro e terceiro quartil e pela mediana. As hastes inferiores e superiores se estendem, respectivamente, do quartil inferior até o menor valor não inferior ao limite inferior e do quartil superior até o maior valor não superior ao limite superior. Os limites são calculados da seguinte forma, Limite superior  $Q1+1,5(Q3-Q1)$  e Limite Inferior  $Q1-1,5(Q3-Q1)$ , assim apenas os valores entre o limite inferior e limite superior são considerados para o cálculo da média.